



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

-LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2.007-

Fixa o reajuste geral dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2.007, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei,

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam reajustados em 1º de maio de 2007, em 4,0 % (quatro por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos cargos efetivos ou em comissão, dos empregos e das funções dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e seus pensionistas, bem como as parcelas remuneratórias que devem ser corrigidas quando dos reajustes gerais concedidos aos servidores, na forma das leis municipais que regem os estatutos dos servidores municipais de Várzea Paulista, da legislação previdenciária e do art. 37, X da Constituição Federal e, demais dispositivos legais e constitucionais vigentes.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2007, o valor pago pelo Prêmio Assiduidade instituído pela Lei Municipal nº. 1.682 de 29 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 1.718 de 7 de julho de 2003, passa ser, de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) reais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2.007-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

Eduardo Pereira

Prefeito Municipal de Várzea Paulista

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Carlos Maldonado

Secretário Municipal de Gestão Pública